

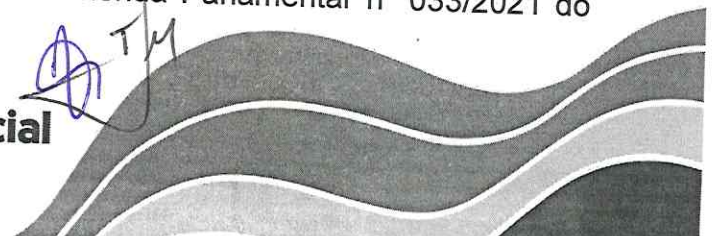


TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES

No dia 27 de abril de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, residente e domiciliada na Avenida Nilton Lins, nº 1100, Condomínio Residencial Alpha Garden, CEP 69.058-030, Manaus/AM, e do outro lado, o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES**, CNPJ: 22.812.325/0001-01, Associação Privada, com sua sede em: Rua Professora Lea Alencar, nº 1014, Alvorada I, CEP nº 69.042-050, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, com inscrição no RG sob o nº 0669287-7, SSP/AM, e no CPF sob o nº 020.438.152-53, com residência e domicílio em: Rua Juan de Quintana, nº 17, Adrianópolis, CEP nº 69.057-550, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000177.2021 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do





Deputado Estadual Felipe Souza, para possibilitar aos acolhidos na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

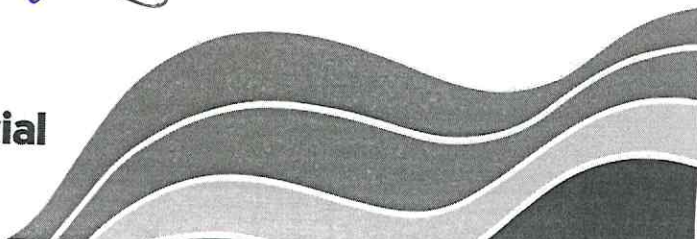
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO**, brasileiro, casado, psicanalista, RG nº 0669287-7, SSP/AM, CPF nº 020.438.152-53, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



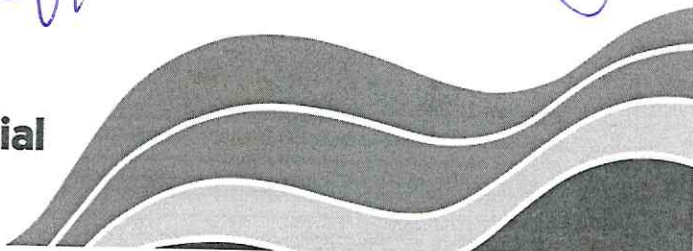


B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 52254-6, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:



A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

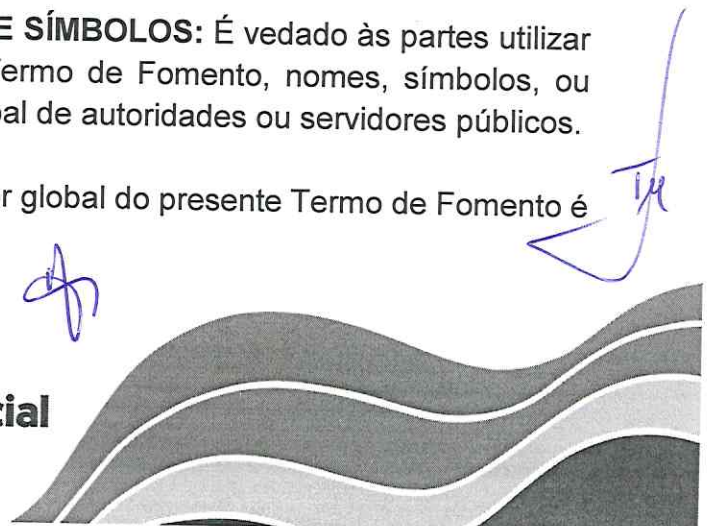
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 50,000.0000 (cinquenta mil reais)**





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa nº 44504201, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000198**, emitida em 22/04/2021, no valor de **R\$ 50,000.0000 (cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses contados de **27/04/2021 a 27/04/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

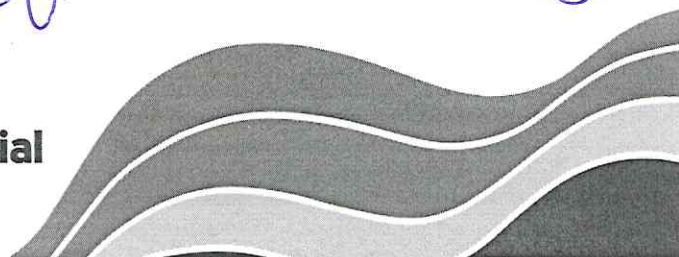
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;



II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

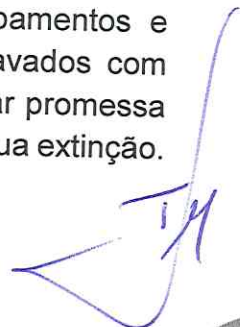
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 27 de abril de 2021.

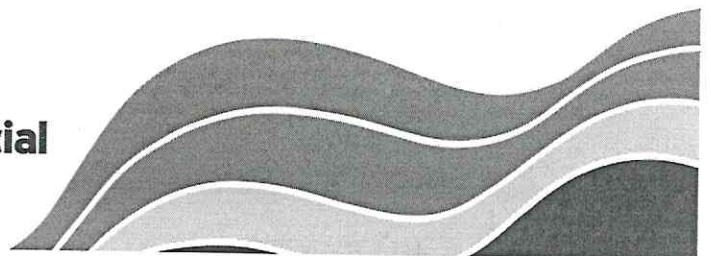
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parceiro Público

JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO
NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES
Parceiro Privado

Testemunhas:

Nome: **Diogo Monteiro Brito**
CPF: **684423622-72**
RG: **3618363**

Nome: **Elizabeth Louanda Chaves**
CPF: **560.941.402-49**
RG: **11973544**



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves		CNPJ 22.812.325/0001-01	
Endereço Rua Profª Lea Alencar, 1014 - B. Alvorada I - em frente à maternidade da Alvorada I		E-mail abrigomoacyralves@hotmail.com	
Ponto de referência Em frente à maternidade da Alvorada I			
Município Manaus	UF AM	CEP 69042-050	Telefone (92)3238-2115
Nome do Responsável José Tarcísio Feijó Machado			
CPF 020.438.152-053			
Endereço Rua Juan de Quintana nº 17		Contato (92) 98415-7494	CEP 69057-000

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Claudete Maria Mendes Ciarlini	
Profissão Psicóloga	Nº de inscrição no Conselho CRP 20 02541
E-mail claudete.ciarlini@hotmail.com	Contato (92) 98415-7494
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (X) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Maria do Socorro Torres Bezerra	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho CRESS 1510 /15ª REGIÃO
E-mail abrigomoacyralves@hotmail.com	Contato 92 3238-2115

4. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil.

O Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino (NASTA), fundado em 28.11.1953, é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que diariamente atendem usuários através dos seus serviços socioassistenciais e de saúde, dentre as quais destacamos crianças, adolescentes e adultos com deficiências múltiplas (em geral grau III) que vivem sob a proteção do serviço de acolhimento institucional, funcionando 24hs por dia, todos os dias do ano, de forma garantir proteção integral, atendimentos especializados e melhoria da qualidade de vida dos assistidos, possuindo capacidade técnica comprovada, larga experiência, e profissionalizada, adquiridos ao longo dos últimos 20 anos de atuação específica, contribuindo de forma decisiva nos cuidados, autonomia e defesa nos direitos das pessoas com deficiência, de forma possa alcançar a meta de se tornar referência com projeção Nacional nos cuidados voltados para esse tipo de público.

O Abrigo Moacyr Alves foi fundado há 40 (quarenta) anos com o objetivo inicial de amparar crianças e adolescentes infratoras. Após a sua fundação a Instituição desenvolveu diversas outras atividades, tais como: escola, creche e unidade de atendimento às crianças e adolescentes adictos. Em setembro de 1996, o Governo do Estado do Amazonas transferiu a administração da instituição para o Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – NASTA, que desde então assumiu o papel como Unidade de Acolhimento Institucional (abrigo institucional), atendendo 50 usuários com deficiências múltiplas (neurológicas e físicas), com vários níveis de dependência e comprometimento, e para aqueles que se tornaram adultos dentro da instituição e não tem para onde ir.

O Abrigo Moacyr Alves possui capacidade para atender 50 acolhidos, contando com uma excelente infraestrutura física, promovendo cuidados básicos da vida diária, atendimentos especializados e individualizados, espaços adequados para desenvolver as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, composta entre outros por: Clínico Geral, Neurologista, Enfermeiros, Técnicas de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista, Nutricionista, Técnicas de Nutrição, Assistente Social, Psicólogo e Psicopedagoga, além dos estagiários acadêmicos dessas especialidades.

Os acolhidos na sua totalidade são abandonados e/ou vítimas de violações de direitos, encontrando se em risco social e pessoal, e sendo assim, colocados sob a proteção judicial determinando seu acolhimento. As ações perpassam pelo regime de abrigo 24 horas por dia durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) do ano, assistência social ampla, atendimento psicossocial, atendimento por equipe multiprofissional requerida por força da complexidade do serviço, habilitação e reabilitação, inclusão social com o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, além dos encaminhamentos a outras políticas setoriais, e da promoção à adoção daqueles que são destituídos do poder familiar.

A experiência e o nível de profissionalização adquiridos ao longo desses 20 anos de atuação específica, têm contribuído de forma decisiva na possibilidade de alcançar a meta de se tornar referência nos cuidados com as pessoas deficientes com projeção Nacional, evidenciado também pelas constantes consultas dos Juizados da Infância e Juventude de outros Estados, e de outras Unidades de Acolhimento, frente à repercussão das informações obtidas da qualidade do serviço prestado pela instituição.

O Abrigo Moacyr Alves segue as diretrizes da Lei 8.069/90 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual reserva um papel estratégico ao incluir no bojo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a responsabilidade com os serviços de acolhimentos. A política de atendimento faz-se através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais. No artigo 90, o ECA define que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas socioeducativos e de proteção destinados a crianças e adolescentes. Isso vem demonstrar que as entidades não governamentais são atores relevantes na construção e execução das políticas de proteção especial à infância e à adolescência. A predominância desse tipo de entidade na prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade reforça ainda mais a responsabilidade dos poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal) no cumprimento do seu papel de coordenar um sistema, com vistas à efetiva implementação de uma política de proteção especial conforme previsto no ECA, bem como na garantia do apoio técnico e financeiro necessários às ações realizadas pela sociedade civil

5.2. Caracterização do entorno

O Abrigo Moacyr Alves está situado à rua Professora Léa Alencar, nº 1014, B. Alvorada, Zona Centro-Oeste da Cidade de Manaus - Amazonas. O público atendido pela instituição é de 65 acolhidos e 1.125 pessoas da comunidade entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, típicos e com deficiências, nos diversos serviços e programas ofertados aos acolhidos e à população gratuitamente, totalizando 1.190 atendimentos diretos e aproximadamente 5.590 indiretos. Destes, 63,62% de seu público é atendido desta zona de abrangência, contudo, atende ainda 17,22% de população da Zona Norte, 14,82% da Zona Oeste, 2,84% da Zona Leste e 1,50% da Zona Sul, o que nos permite ter um pequeno recorte territorial do município de Manaus mais significativo para as intervenções planejadas e desenvolvidas junto a população atendida diariamente.

As residências, em sua maioria, são alugadas 19,32%, próprias 61,12% e cedidas 11,55%. Destas, 93,89% são de alvenaria, 2,44% mistas e 3,67% de madeira; 96,19% possuem energia elétrica oficial e 3,81% é não oficial. Quanto ao abastecimento de água, 94,35% é oficial e 5,65% é não oficial; 26,97% destinam os efluentes na rede pública e 73,03% em fossas biológicas; 85,14% relatam ter coleta de lixo regular e 4,94% não possuem coleta de lixo; 95,06% possuem pavimentação asfáltica e 4,94% não possuem. Na zona de abrangência da instituição, funcionam 02 (dois) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Referência Especializado da Assistência Social, 04 (quatro) Unidade Básica de Saúde - UBS, 01 (um) Serviço de Pronto Atendimento - SPA, 01 (um) Policlínica, 16 (dezesesseis) Escolas Públicas e 09 (nove) Delegacias.

Da população atendida pela Instituição, 34,15% são crianças, 15,26% são adolescentes, 31,77% são adultos e 18,81% são idosos. 55,85% são católicos, 42,14% evangélicos e 2,02% de outros segmentos religiosos. Quanto à escolaridade 10,36% têm o ensino fundamental incompleto, 40,10% com ensino fundamental completo, 24,78% com ensino médio incompleto e 16,67% completo, 3,15% com o ensino superior incompleto e 4,94% completo. 30,18% estão inseridos no mercado de trabalho e 69,82% não estão inseridos no mercado de trabalho. Do público atendido 222 pessoas informaram sobre sua renda mensal, caracterizando que 62,78% possuem renda mensal de até 1 salário mínimo, 29,60% de 2-3 salários mínimos e 7,62% acima de 4 salários mínimos mensais. Fazem uso de Benefícios de Prestação Continuada 65,32%, 2,25% fazem uso de outros tipos de benefícios e 32,42% não se utilizam de nenhum tipo de benefício de programas municipais, estaduais ou do governo federal.

5.3. Caracterização do público atendido:

Crianças e adolescentes em acolhimento provisório e excepcional de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de vulnerabilidade social ou pessoal (negligência, maus tratos, abandono, abusos, mendicância, entre outros), encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Atua ainda, como unidade de acolhimento permanente para os acolhidos que atingem maioridade e que não puderam ser reinseridos ao convívio familiar de origem, extensa ou em família substituta e que não possuem referências para acolhimento em outras unidades.

É importante salientar que este público atendido, são pessoas que possuem algum tipo de comprometimento, seja ele físico ou intelectual, e que necessita de atendimentos diferenciados com modificações ou adaptações nos programas da saúde e/ou educação, para que possam atingir todo seu potencial. Essas limitações podem ser causadas por problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como por condições ambientais desfavoráveis e/ou invalidantes.

A renda principal destes acolhidos, quando possuem, é proveniente do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Destes, 56 (cinquenta e seis) não são alfabetizados, 05 (cinco) estão em processo de alfabetização e 04 (quatro) acolhido são alfabetizados.

A moradia dos usuários está em consonância com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, além do protocolo de acolhimento para crianças e adolescentes, com a edificação das instalações predial em alvenaria, e excelente conservação. Possui água potável de origem de poço artesianos com 100 metros de profundidade que abastece o reservatório de concreto de 12.000 litros. A água é analisada anualmente em laboratório, observando os aspectos físico, químico e bacteriológico. Possui saneamento básico com águas pluviais e águas servidas despejadas em tubos de concreto que passam dentro do terreno e despejadas no sistema de saneamento público que passa na rua principal.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO**PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:**

Possibilitar aos acolhidos na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Abril/2021

Término: Abril/2022.

Período de Execução: 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Para a efetivação dos direitos sociais estabelecidos pela constituição é necessário que se assegure o acesso a políticas públicas básicas. No caso de crianças e adolescentes, os responsáveis por viabilizar esse acesso é a família, o estado e a sociedade, por isso que, quando há o afastamento da criança e/ou adolescente do contexto familiar, é preciso garantir acesso à educação, saúde, assistência social, entre outros.

O documento "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes" do CONANDA, aborda a importância da articulação com a rede de serviço local e a utilização de equipamentos comunitários para a proteção integral do público assistido por medida de proteção social especial de alta complexidade, no caso as crianças e adolescentes com deficiência acolhidas pelo Abrigo Moacyr Alves.

Estes têm quadros clínicos que demandam acompanhamento médico especializado e contínuo de ordem neurológica, psiquiátrica e físicas. A instituição precisa viabilizar o acesso ao serviço médico, com a articulação na rede de saúde pública, para consultas, atendimento de urgências e emergências médicas, exames e ainda, aciona esses equipamentos para a aquisição de materiais hospitalares (alimentação enteral, bolsas de colostomia, medicações controladas, entre outros).

Tão importante quanto o acesso à saúde é a garantia da convivência familiar e comunitária, tendo em vista que a medida protetiva que afasta a criança e/ou adolescente do ambiente familiar é provisória, e a família de origem, extensa ou substituta também precisa ser acompanhada e orientada pela unidade de acolhimento. Com esse objetivo, há a necessidade de se realizar visitas domiciliares, em que a equipe técnica desloca-se até a residência dos pais e/ou responsáveis a fim de conhecer a realidade desta família, identificar os equipamentos do poder público que compõe as redes de garantias e socioassistenciais do território familiar, como ainda orientar esta família na redução e superação dos fatores que mantem a necessidade de afastamento da criança ou adolescente em acolhimento, conforme estabelecido nas Orientações Técnicas, bem como, informar ao Juizado da Infância e Juventude a real situação da família, e sobre os processos que viabilizarão uma possível reinserção familiar em família de origem, extensa ou substituta.

E por isso, essas atividades demandam deslocamento da equipe e dos acolhidos, como também o cumprimento de prazos para a execução e para que estas ações, sejam efetivas, se faz necessário a aquisição de um veículo de passeio, a fim de agilizar a execução destes serviços, por entendermos que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º.

OBJETIVO GERAL:

Viabilizar o acesso aos acolhidos no Abrigo Moacyr Alves a rede socioassistencial de garantia de direitos por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetros, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Fazer a aquisição de 1 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 pessoas.
2. Promover/Agilizar o acesso dos acolhidos à rede de saúde pública na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.
3. Possibilitar a realização de visitas às famílias de origem, extensa e/ou substitutas dos acolhidos, a fim garantir o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários.

PÚBLICO-ALVO:

20 acolhidos do Abrigo Moacyr Alves com deficiências neurológicas e/ou físicas

METAS

- Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses;
- Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no período de 12 meses;
- Realizar visitas às famílias de origem, extensa e/ou substituta a 90% dos acolhidos com indicativo de vínculos familiares durante o período de 12 meses.

7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Etapa 1.1 – A cotação de preços será realizada junto às concessionárias a fim de levantar dentre as mesmas no mínimo 03 (três) propostas de orçamento referente à aquisição de 01 (um) veículo de passeio 0 (zero) quilometro. E de posse destas três propostas de orçamento, será definida a proposta que contemplar a melhor oferta.
Etapa 1.2 – A aquisição do veículo ocorrerá após a definição da proposta que melhor atende à necessidade deste projeto, por meio da assinatura do contrato de compra e a realização do pagamento por meio de transferência eletrônica ou boleto bancário concluindo assim o processo de aquisição do veículo.
Etapa 1.3 – A prestação de contas ocorrerá, após a aquisição e recebimento do bem por parte da instituição e da comunicação de finalização destes processos ao órgão fomentador do recurso.
Etapa 2.1 – O Departamento Médico será responsável por inserir as datas, os horários e os nomes dos acolhidos que irão às consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no quadro de programação de transporte, bem como, acompanhar os acolhidos na realização dos exames e/ou consultas na rede de saúde pública e/ou privada, a fim de garantir o melhor interesse quanto à saúde e bem-estar dos acolhidos.
Etapa 2.2 – Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.
Etapa 3.1 – O serviço social será responsável por inserir as datas, os horários e os nomes dos acolhidos, cujos familiares e/ou responsáveis serão visitados pela equipe técnica da instituição; no quadro de programação de transporte.
Etapa 3.2 – A equipe técnica realizará a visita à família de origem, extensa e/ou substituta dos acolhidos conforme o quadro de programação de transporte a fim de avaliar, propor ações e encaminhamentos às redes socioassistenciais e de garantia de direitos aos familiares e/ou responsáveis pelos acolhidos com intuito de reestabelecer e/ou fortalecer os vínculos familiares bem como construir uma rede de apoio socioassistencial de garantia de direitos junto aos atores destes serviços que possibilitem o empoderamento familiar com vistas a (re)inserção do acolhido ao ambiente familiar de forma saudável e

segura.

Etapa 3.3 - Com base nas informações contidas no quadro de programação de transporte, os motoristas se organizarão de forma a atender às demandas apresentadas, sempre registrando o nome do setor solicitante, o nome dos acolhidos atendidos, o percurso realizado e a quilometragem de início e término do trajeto realizado.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração		
			Unid.	Quant.	Início	Término	
1. Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro no período de 12 meses	1.1 Cotação de preções e definição da proposta	Solicitar orçamento às concessionárias	UNIDADE	03	Abril/2021	Abril/2022	
		Avaliar as propostas e definir a de melhor interesse à aquisição	UNIDADE	03	Abril/2021	Abril/2022	
	1.2 Aquisição do veículo	Assinatura do contrato;	UNIDADE	01	Abril/2021	Abril/2022	
		Realização do pagamento.	UNIDADE	01	Abril/2021	Abril/2022	
		Aquisição do veículo.	UNIDADE	01	Abril/2021	Abril/2022	
	1.3 Prestação de Contas e Entrega Oficial	Prestação de contas		UNIDADE	01	Abril/2021	Abril/2022
Inserir as datas, horários e os nomes dos acolhidos que irão às consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no quadro de programação de transporte.			ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022	
2. Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares no período de 12 meses	2.1 Departamento Médico	Acompanhar os acolhidos na realização dos exames e/ou consultas.	ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022	
		Disponibilizar motorista.	ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022	
	2.2 Transporte	Inserir as datas, horários e os nomes dos acolhidos que a equipe técnica realizará visita à família de origem e/ou extensa no quadro de programação de transporte.		ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022
			Equipe técnica realiza visita domiciliar	ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022
	3.3 Transporte	Disponibilizar motorista.		ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022
				ACOLHIDOS	20	Abril/2021	Abril/2022

9. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Fazer a aquisição de um veículo de passeio 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 pessoas.	Realizar a aquisição de 1 veículo de passeio 0 (zero) quilômetro.	<ul style="list-style-type: none"> Propostas de Orçamento. 	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de Compra; Nota Fiscal.
Agilizar o acesso dos acolhidos à rede de saúde pública na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.	Atender a 85% dos agendamentos para os acolhidos na realização de consultas, exames, atendimento de urgências e emergências e ainda para a aquisição de materiais hospitalares.	<ul style="list-style-type: none"> Número de solicitações de exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados. Agendamento de exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados. 	<ul style="list-style-type: none"> Resultados dos exames clínicos, laboratoriais e/ou especializados.
Posibilitar a realização de visitas às famílias de origem, extensa e/ou substitutas dos acolhidos, a fim garantir o fortalecimento de vínculos familiares e/ou comunitários.	Garantir que a equipe técnica realize visitas à família de origem e/ou extensa a 90% dos acolhidos com vínculos familiares preservados	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios técnicos das visitas domiciliares encaminhados ao Juizado da Infância e Juventude. 	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de Visita Domiciliar; Ficha de Evolução; Mídias.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

DESPESAS	VALOR (R\$)
Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA →	

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Veículo 0 (zero) quilômetro com capacidade para 5 (cinco) pessoas.	50.000,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

MATERIAL PERMANENTE 44.90.52						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01	Veículo de passeio 0 (zero) Quilômetros	UNIDADE	01	50.000,00	50.000,00	Melhorar o atendimento dos acolhidos no Abrigo Moacyr Alves por meio da aquisição de um veículo 0 (zero) quilômetros.
VALOR TOTAL →					50.000,00	

VALOR TOTAL DAS DESPESAS	TOTAL GERAL (R\$) 50.000,00
---------------------------------	------------------------------------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

2021 – Concedente.

JANEIRO	FEVEREIRO	ABRIL	ABRIL	MAIO	JUNHO
		50.000,00			

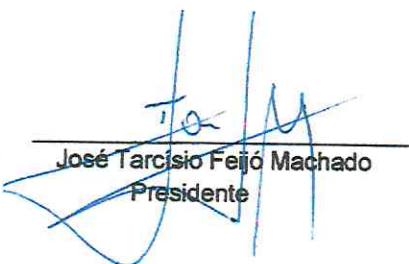
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 18 de Março de 2021


 José Tarcísio Feijó Machado
 Presidente

Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 29 / março / 2021.

PARCEIRO PÚBLICO:


 Alessandra Campêlo da Silva
 (Representante Legal responsável pela liberação dos recursos assistenciais para o parceiro privado concedente).
 Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 051/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 027/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO – ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ nº 22.812.325/0001-01, representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado estadual Felipe Souza para possibilitar aos acolhidos na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 44504201; **NE:** 2021NE0000198, **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** de 12 (doze) meses contados de 27/04/2021 a 27/04/2022; **Assinatura:** 27/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000177.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 28 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 5/3/21 3:15:59 PM -04:00

segunda-feira

03

mai/2021

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.493 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado - PGE
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Controladoria Geral do Estado - CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília - Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão - SEAD
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÉLO

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de
Manaus - SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania - SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS
ALESSANDRA CAMPÉLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados - CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado - PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas - PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação - SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Profissão Ambiental do Amazonas - IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável
do Estado do Amazonas - IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados
do Estado do Amazonas - ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do
Amazonas - ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado -
FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA
MATTÁ" - FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do
Amazonas - FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

2021NE0000207, Valor do Termo: R\$ 200.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000202.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42981

EXTRATO Nº 058/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 032/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-88, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 019/2021 do Deputado Estadual Sinélio da Silva Campos, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000208, Valor do Termo: R\$ 200.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000227.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42982

EXTRATO Nº 057/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 031/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 041/2021 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000217, Valor do Termo: R\$ 200.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000216.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42983

EXTRATO Nº 056/2021- SEAS

Espécie: Termo de Parceria nº 003/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 039/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para o enfrentamento da transmissão do vírus COVID-19, causador da Pandemia que afetou a humanidade, desde o ano de 2019, através da aquisição de insumos com fins de doação de kits de Equipamento de Proteção Individual - EPI'S às pessoas vulneráveis socialmente; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000202, Valor do Termo:

R\$ 300.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000254.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 9.790/99, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42985

EXTRATO Nº 055/2021- SEAS

Espécie: Termo de Parceria nº 002/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA; Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 036/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para o enfrentamento da transmissão do vírus COVID-19, causador da Pandemia que afetou a humanidade, desde o ano de 2019, através da aquisição de insumos com fins de doação de kits de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S às pessoas vulneráveis socialmente; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000201, Valor do Termo: R\$ 270.312,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000209.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei nº 9.790/99, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42986

EXTRATO Nº 054/2021- SEAS

Espécie: Termo de Parceria nº 001/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA, CNPJ nº 08.380.803/0001-20, representado por seu representante legal, o Sr. PAULO JÚNIOR DE OLIVEIRA MENDONÇA; Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado Estadual Francisco do Nascimento Gomes, para contribuir para a redução da insegurança alimentar e nutricional, por meio da doação de 2.500 cestas básicas às famílias vulneráveis de Manaus, em decorrência do agravamento social ocasionado pela pandemia do Covid-19; UO: 31701; PT: 08.122.3308.1554.0001; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000200, Valor do Termo: R\$ 50.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 30/04/2021 a 30/10/2021; Assinatura: 30/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000207.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei nº 9.790/99, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42987

EXTRATO Nº 051/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 027/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ nº 22.812.325/0001-01, representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ TARCÍSIO FEIJÓ MACHADO; Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado Estadual Felipe Souza para possibilitar aos acolhidos na Instituição acesso à rede socioassistência e de garantia de direitos, por meio da aquisição de 1 (um) veículo, 0 (zero) quilômetro, de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas, assegurando a estes acolhidos maior rapidez e comodidade na busca por esses serviços; UO: 31701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 01600000; ND:

44504201; NE: 2021NE0000198, Valor do Termo: R\$ 50.000,00; Vigência: de 12 (doze) meses contados de 27/04/2021 a 27/04/2022; Assinatura: 27/04/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000177.2021 - SEAS; Fundamento do ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 28 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 43031

PORTARIA Nº 135/2021-GSEAS

DESIGNA como gestor dos Termos de Fomento, proveniente de Emenda Parlamentar 2021, o servidor **YAGO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO**, ASSESSOR, matrícula nº 4383-AADESAM, lotado na Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, para, a partir de 03/05/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos TERMOS DE FOMENTO Nº 028/2021, 029/2021, 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 038/2021, 039/2021, 040/2021, 041/2021, 042/2021 - FEAS firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX- DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS - ADEAM.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42952

PORTARIA Nº 110/2021/GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - REGISTRAR, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade da servidora **RENATA MACIEL SEABRA** mat. Nº 177.945-1 C, no período de 30/12/2020 a 28/04/2021, conforme Laudo Médico nº 180208/2021.
II - REGISTRAR, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade do servidor **ALLAN CARLOS DE AZEVEDO V. LIMA** mat. nº 230.416-3 B no período de 06/04/2021 a 20/04/2021, de acordo com Certidão de Nascimento 004481 01 55 2021 1 00391 181 0172383 43
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSEAS, em Manaus, 13 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 42953

PORTARIA Nº 134/2021-GSEAS

DESIGNA como gestora de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar 2021, a servidora **FABIOLA SABINO DA SILVA**, ASSESSOR, matrícula nº 5795-AADESAM, lotada na Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, para, a partir de 30/04/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos TERMOS DE PARCERIA Nº 01/2021, 02/2021 e 03/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, e o INSTITUTO PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA-PROAMAZÔNIA.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42956

PORTARIA Nº 127/2021-GSEAS

DESIGNA como gestor de Parceria, proveniente de Emenda Parlamentar 2021, o servidor **YAGO FRANCISCO PINHEIRO DE ARAÚJO**, ASSESSOR, matrícula nº 4383-AADESAM, lotado na Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, para, a partir de 27/4/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do TERMO DE FOMENTO Nº 027/2021-FEAS, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria

de Estado da Assistência Social-SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, e o NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em Manaus, 28 de abril de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 43034

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação - SEDECTI**

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 02/2019 - Sedecti.

PROCESSO: Processo nº 01.01.016101.000164/2021 - 24 - Siged.

PARTES: Sedecti e a Prodram.

ASSINATURA: 29/04/2021.

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 01/05/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste dos preços em 24,52%, com base no IGPM acumulado do período (FGV) do serviço de hospedagem do Sistema de Informações Governamentais do Amazonas (e-Siga).

VALOR: O valor mensal é de R\$ 8.539,30 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e o valor total é de R\$ 102.471,60 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Empenho: Unidade Orçamentária: 16101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação; Programa de Trabalho: 04.122.0001.2643.0001 - Ampliação e Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação; Fonte de Recursos: 01600000 - Recursos do FTI; Natureza da Despesa: 33904003 - Hospedagem de Sistema, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 12/04/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0000090, no valor de R\$ 34.157,20 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos), ficando o saldo a empenhar.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 42948

PORTARIA Nº 038/ 2021 - GS/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Lei nº 3.301, de 8/10/2008, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEDECTI:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificados, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar
IRACEMA MAIA DA SILVA	Assessor II, AD-2	14	12/04/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Manaus, 14 de abril de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 42915